



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 167/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa, da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando a Portaria 430, de 30 de dezembro de 2020, do Governo Federal, que determinou como pontos facultativos os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 468, de 06 de junho de 2018, que institui o calendário dos feriados e possíveis pontos facultativos municipais e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (Segunda e Terça-feira de Carnaval).

Parágrafo único – Os órgãos municipais abrangidos por este Decreto, voltarão a funcionar normalmente no dia 17 de fevereiro de 2021 (Quarta-Feira).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas, RN, em 10 de fevereiro de 2021.

**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
Prefeito Municipal